

E D I T A L DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h50 do dia 02 de Julho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00 do dia 02 de Julho de 2015.

**LOCAL**: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizado a Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.

# INFORMAÇÕES DE CONTATO

**Telefone**: (49) 3541-6200

E-mail: <a href="mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br">compras@camposnovos.sc.gov.br</a>

Endereço: Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos

Novos/SC.

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

# 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 01.850.671/0001-64, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Senhor Nelson Cruz, em **02 de Julho de 2015**, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.



- 1.2 Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizada a rua: Expedicionário João Batista de Almeida, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC, 323, 13h30 às 18h30. telefone: (49) 3541-6200 site <a href="www.camposnovos.sc.gov.br">www.camposnovos.sc.gov.br</a>.
- 1.3 O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 13h50 horas do dia 02 de Julho de 2015, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 Centro Campos Novos/SC, contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO Nº 09/2015

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO Nº 09/2015

- 1.4 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **14h00 do dia 02 de Julho de 2015** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.
- 1.5 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software "Compras-AutoCotação", disponível para download no site <a href="http://download.betha.com.br">http://download.betha.com.br</a>. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta", que será fornecido em pen drive ou por e-mail (<a href="mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br">compras@camposnovos.sc.gov.br</a>). Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope,



acompanhada de pen drive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no pen drive prevalecerá SEMPRE a escrita.

#### 2. OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
- 2.2. A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- 2.3. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.
- 2.4. Constituem anexos deste edital:
- **Anexo 01** Minuta de contrato;
- **Anexo 02** Modelo de proposta;
- **Anexo 03** Modelo de declaração do menor;
- **Anexo 04** Folha de dados para elaboração de contrato;
- **Anexo 05** Modelo de credenciamento;
- **Anexo 06** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **Anexo 07** Relação dos itens (arquivo anexo do edital)

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido;
- 3.2. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal-eletrônica.

# 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. DAS CONDIÇÕES:
- 4.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atendam as condições exigidas neste edital.
- 4.2. DAS RESTRIÇÕES:
- 4.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.



- 4.2.2. Concordatária ou com falência decretada.
- 4.2.3. Consorciada.

#### 5- CREDENCIAMENTO

- 5.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 5.2 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
- 5.2.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- **a**-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b-Cópia da cédula de identidade;
- c-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 5.3. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- a. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- **b**. Cópia da cédula de identidade;
- c. Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- d. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 5.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 5.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 5.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 5.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 5.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.



# 6. ENVELOPES Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. O envelope **nº 01** deverá conter a **proposta de preços impressa**, elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido de forma eletrônica, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 6.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 6.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 6.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; quando não contiverem marca;
- b. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e o mesmo não tiver poderes para assina-la;
- c. Contiverem preços ilegíveis ou inexequíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- 6.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

- 6.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.
- 6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

# 7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02, os documentos a seguir relacionados:

# 7.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

b. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;

#### 7.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; (conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- d. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- e. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
  - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

# 7.1.3. **Documentação Complementar**

a. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal;

# 8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 06**;
- 8.2.1. Caso qualquer proponente que deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
- 8.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;
- 8.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;
- 8.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
- 8.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de



maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- 8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.11.1. Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;
- 8.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;
- 8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 8.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 8.19. Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

- 8.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 8.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 8.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;
- 8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 8.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 8.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.
- 8.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

# 9. **ADJUDICAÇÃO**

9.1. Caso não haja recurso, e a amostra do vencedor seja declarada apta, o objeto será adjudicado à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

# 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### 11. ASSINATURA DO CONTRATO



- 11.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 11.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 11.3. A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
- 11.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
- 11.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

#### 12. ESCLARECIMENTO

- 12.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3541-6200 ou através do endereço eletrônico compras@camposnovos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 12.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

# 13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
- 13.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 13.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



- 13.4. A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 13.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, e sua respectiva entrega na Prefeitura Municipal de Campos Novos.
- 13.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.7. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.8. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 13h30min às 18h30, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 29 de Abril de 2015.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

#### ANEXO 01

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA

## Cláusula 1<sup>a</sup> - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

### Cláusula 2ª - DA ENTREGA

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada em 15 dias úteis após o pedido;
- 2.2. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal-eletrônica.
- 2.3. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2015, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

# Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1. Entregar o material contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 09/2015;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3.3. No momento da entrega, a CONTRATANTE fará as verificações pertinentes e necessárias os produtos que não atenderem às especificações requeridas no edital ou que estiverem avariados serão rejeitados quando da sua entrega.
- 3.4. Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

- 3.5. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.6. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.
- 3.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

# Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2. Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

### Cláusula 5<sup>a</sup> - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão das despesas previstas do orçamento de 2015.

# Cláusula 6<sup>a</sup> - DO PREÇO

## Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

## Cláusula 8a - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas conforme item 2.1 do Edital de Pregão nº 09/2015, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

# Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
- 9.2 A critério da PREFEITURA, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:



- 9.2.1 Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 9.2.2 Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 9.2.3 Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;
- 9.5 Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

# Cláusula 10<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

- I ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
- II não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III fazer declarações falsas;
- IV falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;
- VI pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;
- VII– pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VIII– Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

# Cláusula 11<sup>a</sup> - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2015.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

VENDEDOR (A):



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

## ANEXO 02

## PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
n 1

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

# Obs.: Não é obrigatória a cotação dos quatros itens desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:
Assinatura:
Nome:
RG: CPF:



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 ANEXO 03 MINUTA DE DECLARAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

Declaro que a empresainscrita	
no CNPJ n° representante legal Sr. (a) portador	
(a) da Carteira de Identidade nº	CPF n°
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9 emprega menor de 18 (dezoito) anos em trab emprega menor de 16 (dezesseis) anos.	
( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (ca	atorze) anos, na condição de aprendiz.
Campos Novos de	de 2015.
Representante Legal	
(Observação: em caso afirmativo assinalar a r	caccalva acima)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 ANEXO 04

# FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:					·
Endereço:					
Cidade:	E	stado:	CEP: _		·
Telefone: ()		Fax: (	)		·
Nome	da	pessoa	•	ara	contatos:
Telefone:	()			· 	E-mail:
Nome completo	_	oa da pess	oa que	assinará	o contrato:
Cargo que	a	-	-	na	empresa:
RG nr.:					CPF:
Obs.: em caso de específico para assir	-		or, juntar o	instrumen	to de mandato
Data:					
(Carimbo e assinatu	ra do respons	ável nelas inforr	nacões)		

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 ANEXO 05

# MODELO DE CREDENCIAMENTO

A e	mpresa	_			,	com	sede	na
C.N.P.J.	sob	n°	······································		,	representada	pelo	Sr.
CREDEN	CIA		, o _(CARG	Sr.	_			,
portador	do	R.G.	nr.			e	C.P.F.	nr.
modalidad	e <b>Prega</b> dos os a	<b>ăo Prese</b> atos iner	ncial nº	<b>09/2015</b> , po	odendo forn	ampos Novos nular lances, ne erpor e desistir	egociar pre	eços e
NOME:								
R.G.:								
CARGO:								



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

ANEXO 06

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega	a)				
A empresa	, com sede a				,
CNPJ sob n°	,	por	seu	representante	Sr
RG nr					
	de		de 2	015.	
Empresa:					
Representante legal:					



# ANEXO 07 DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

• A relação encontra-se em arquivo anexo.